



Em Sessão de 06/11/95  
Lado

PROTÓCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Nº 555 LIV. 08 Data 23.10.95 Horas 14:05 Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º

AUTOR VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 015 /95, DE 23.10.95

"Concede ajuda à Associação Guarda Juvenil de Barra do Garças."

CONSIDERANDO que, a Associação 'Guarda Juvenil de Barra do Garças, uma entidade de caráter educacional, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.796/95, de 22/03/95, solicitou desta Casa, ajuda no transporte daqueles jovens, às suas atividades educacionais,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga e seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder a título de ajuda, à ASSOCIAÇÃO GUARDA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS-MT., 140 (cento e quarenta) passes de transporte coletivo urbano desta cidade, mensais, durante os meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas oriundas desta Resolução, correrão por conta de dotações constantes do orçamento do Poder Legislativo Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 23 de outubro de 1995.



PROTOCOLO

**PROTOCOLO**  
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 Livro: 01 Folha: 03 Data: 23.10.98  
 Horas: 14:00  
 Funcionário: [assinatura]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º \_\_\_\_\_

AUTOR

fls.02

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Vereador-PFL

ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI

Vereadora-PMDB

ANTONIO DE FARIAS

Vereador-PFL

GONÇALO DE OLIVEIRA C. NETO

Vereador-PP

LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Vereador-PFL

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Vereador-PTB

VALDON VARJÃO

Vereador-PFL

ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA

Vereador-PC do B

AIRTON DE ALMEIDA NOGUEIRA

Vereador-PFL

CLODOALDO ALVES DA SILVA

Vereador-PPR

CELSO MARTINS SPOHR

Vereador-PDT

JOANA D'ARC RECHA

Vereadora-PMDB

LOURIVAL MOREIRA DA MATA

Vereador-PPR

NIVALDO PERES DE FARIAS

Vereador-PL

PAULO REIS DE FREITAS

Vereador-PSDB

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1196 DE 22 DE março DE 1995.

~~Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal~~

~~03~~  
22-03-95  
OK

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

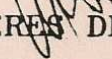
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO GUARDA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS-MT" entidade de caráter educacional, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Barra do Garças-MT., à Rua Ipê, nº 24, no Bairro Jardim Amazônia I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 22 de março de 1995.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Existe e dou fé que esta lei foi  
decretada no livro próprio  
de nº 142 e 143 e publicada no  
diário da Câmara Municipal  
em 22/03/1995



ESTADO DE MATO GROSSO

~~Câmara~~ Municipal de Barra do Garças


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº  
de autoria do

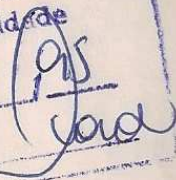
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe,  
oferece PARACER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal  
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças-MT., em

  
LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Ver. Presidente

  
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Ver. Relator

  
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Ver. Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 06/11/95  




ESTADO DE MATO GROSSO


Câmara Municipal de Barra do Garças

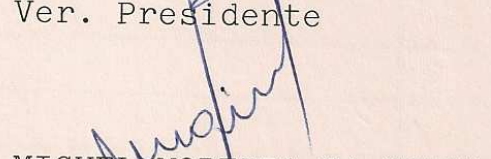
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

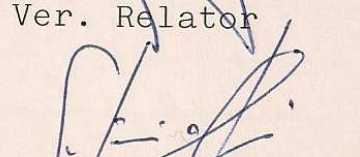
Ao Projeto de Lei nº  
de autoria do

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,  
analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve oferecer  
PARECER FAVORÁVEL, por entender que a matéria é legal  
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças-MT.,

  
ALTRON DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Ver. Presidente

  
MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Ver. Relator

  
ANTONIO DE FARIAS  
Ver. Membro

Apovado por Unanimidade  
Em Sessão de 06/11/95  
Lado

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

*Projeto de Resolução nº 015/95*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
JOANA D'ARC ROCHA			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
Nivaldo Peres de Farias			
VALDON VARJÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.:

*Feito*

Apresentado por Usuriedade  
 Em sessão de 06 (11) / 95  
*nao*